TRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO - SAAD CENTRO. CONTRATADA: CONSTRUFORT LTDA – ME (CONSTRUFORT), publicado no DOM - Teresina - Ano 2023 - nº 3.563, 20 de julho de 2023. Objeto contratual: tendo como objeto contratual a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de CONSTRUÇÃO DE PIER FLUTUANTE, EM FRENTE AO IATE CLUBE, NA AVENIDA MARANHÃO, TERESINA-PI. ONDE SE LÊ: As CLÁUSULAS SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA SÉTIMA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), § 1º, do Contrato nº 24/2022, preveem a possibilidade de alteração contratual em decorrência de serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na proposta inicial, o que na presente situação implica em acréscimo de 24,93% ao objeto do contrato, equivalente ao valor de R$ 243.105,81 (duzentos e quarenta e três mil, cento e cinco reais e oitenta e um centavos), dentro do limite estabelecido no artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/1993, passando o contrato a possuir o valor total de R$ 1.218.245,53 (um milhão, duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Em contrapartida, de acordo com a mesma CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS) do Contrato nº 24/2022, em caso de supressão de parte do objeto do Contrato há possibilidade de alteração contratual. Desse modo, na situação em tela, isso implica em supressão no valor de 8,70% (oito vírgula setenta por cento), que corresponde ao importe de R$ 84.800,35 (oitenta e quatro mil, oitocentos reais e trinta e cinco centavos), dentro do limite estabelecido no artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/1993, passando o contrato a possuir o valor total de R$ 1.133.445,18 (um milhão, cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos). Nesse contexto, as presentes modificações se encontram em conformidade com o Ofício de Solicitação de Aditivo de Serviço (Documento nº 6110375), bem como com a Autorização (Documento nº 6754878) e a Declaração (Documento nº 6771572) da Gerência de Obras e Serviços da SAAD Centro, instruídas com a respectiva Ordem de Serviço (Documento nº 6110377), Planilha da GOS (Documento nº 6771406), nos autos do Processo Eletrônico nº 00051.002998/2022-67, tudo com base na Lei Federal n° 8.666/93. Sob essa ótica, o setor competente justifica a alteração contratual e o acréscimo de valor em razão de se tratar de um serviço complexo e que desencadeou, durante a execução da obra, aspectos importantes não constatados no projeto básico. Ademais, se faz necessária a celebração de tal aditivo, tendo em vista que se trata de um fato oportuno e imprescindível para a conclusão do serviço, uma vez que esses quantitativos extras são necessários para garantir uma boa qualidade e para atender as necessidades da comunidade. Diante dessas análises justifica-se o Aditivo de Valor de acordo com a Lei de Licitações (8.666/1993), em seu artigo 65. De maneira paralela, a supressão do valor se justifica em razão da não utilização de alguns itens previstos no Contrato básico, haja vista que não se fazem mais necessários para a continuação da obra. De acordo com essas análises justifica-se a Supressão de Valor de acordo com a Lei de Licitações (8.666/1993), em seu artigo 65; LEIA-SE: As CLÁUSULAS SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA SÉTIMA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), § 1º, do Contrato nº 24/2022, preveem a possibilidade de alteração contratual em decorrência de serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na proposta inicial, o que na presente situação implica em acréscimo de 24,93% ao objeto do contrato, equivalente ao valor de R$ 243.105,81 (duzentos e quarenta e três mil, cento e cinco reais e oitenta e um centavos), dentro do limite estabelecido no artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/1993, passando o contrato a possuir o valor total de R$ 1.218.245,53 (um milhão, duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Nesse contexto, as presentes modificações se encontram em conformidade com o Ofício de Solicitação de Aditivo de Serviço (Documento nº 6110375), bem como com a Autorização (Documento nº 6754878) e a Declaração (Documento nº 6771572) da Gerência de Obras e Serviços da SAAD Centro, instruídas com a respectiva Ordem de Serviço (Documento nº 6110377), Planilha da GOS (Documento nº 6771406), nos autos do Processo Eletrônico nº 00051.002998/2022-67, tudo com base na Lei Federal n° 8.666/93. Sob essa ótica, o setor competente justifica a alteração contratual e o acréscimo de valor em razão de se tratar de um serviço complexo e que desencadeou, durante a execução da obra, aspectos importantes não constatados no projeto básico. Ademais, se faz necessária a celebração de tal aditivo, tendo em vista que se trata de um fato oportuno e imprescindível para a conclusão do serviço, uma vez que esses quantitativos extras são necessários para garantir uma boa qualidade e para atender as necessidades da comunidade. Diante dessas análises justifica-se o Aditivo de Valor de acordo com a Lei de Licitações (8.666/1993), em seu artigo 65. De maneira paralela, a supressão do valor se justifica em razão da não utilização de alguns itens previstos no Contrato básico, haja vista que não se fazem mais necessários para a continuação da obra. De acordo com essas análises justifica-se a Supressão de Valor de acordo com a Lei de Licitações (8.666/1993), em seu artigo 65. Fundamentação legal: Lei n° 8.666/93. Data: 04/08/2023. Assina pelo contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pelo Sr. Maércio Pereira Vasconcelos.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820357300802023

EXTRATO DA ERRATA Nº 01 AO TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO 44/2020- SAAD LESTE. OBJETO: GUSTAVO SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO, Superintendente da SAAD/LESTE, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 44/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERESINA, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE – SAAD/LESTE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa V. F. SOUSA & CIA LTDA EPP, na qualidade de CONTRATADA, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: Teresina (PI), 21 de Abril de 2022; LEIA-SE: Teresina (PI), 21 de Abril de 2023. DATA DE ASSINATURA: 15/06/2023. Assina o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

ID: 000500357300812023

PORTARIA Nº 112/2023 AO CONTRATO Nº 21/2020. PROCESSO SEI Nº 00050.002990/2023-39. CELEBRADO POR: A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE, CNPJ Nº 41.397.069/0001-88. CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - NORTE, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora MARIA SABRINA DE OLIVEIRA NUNES, Matrícula: 103523, CPF: 068.779.293-22, para ser FISCAL do Contrato, e Exonerar o servidor ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR, matricula: 103205; CPF: 970.875.053-00, com retroativo referente ao mês de fevereiro e durante toda a vigência do ajuste, e PARA GESTORA DO CONTRATO DESIGNAR A SERVIDORA: SUELANY DA SILVA ALMEIRDA, de CPF Nº: 023.344.593-56, e MATRICULA: 103514, contrato Nº 21/2020 (cujo objeto é a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios originais, em VEÍCULOS lotados na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte), que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE - SAAD NORTE, e do outro, como CONTRATADA: A. O. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ID: 000500357300822023

PORTARIA Nº 114/2023. REF. AO CONTRATO Nº 07/2023 - PROCESSO SEI Nº 00050.003076/2023-45. CELEBRADO POR: A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE, CNPJ Nº 41.397.069/0001-88. CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - NORTE, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora MÁYRA LAISSA DE ABREU MATOS, CPF 047.374.883-56 e CREA 1919796487 para ser FISCAL do Contrato, e PARA GESTORA DO CONTRATO DESIGNAR A SERVIDORA: ANA GABRIELA LIMA PACÍFICO, CPF Nº: 071.815.943.89 , CREA: 1919059849, contrato Nº 07/2023 (cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO, PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES DAS ZONAIS DA SAAD NORTE, TERESINA - PI.), que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE - SAAD NORTE, e do outro, como CONTRATADA: CONSTRUTORA R MELO CONSTRUTORA LTDA. Ressalta-se que, em caso